



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 14/2015- PROEN/DE, de 16 DE MARÇO DE 2015

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 859, de 14 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de Abril de 2014, publicada no Boletim de Atos Administrativos da UFOPA, torna pública o EDITAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL, que tem por objetivo a concessão de 55 BOLSAS DE ESTUDO para Mobilidade Acadêmica Nacional, mediante SUBMISSÃO DE PROJETOS de Mobilidade Acadêmica de nível de graduação POR PARTE DOS INSTITUTOS e que fomentem ações acadêmicas de ensino integrado com pesquisa e extensão em outras Instituições de Ensino Superior, no período de 10 a 30 dias, durante o exercício de 2015.

INSTITUTOS	Nº DE BOLSAS
Instituto de Biodiversidade e Florestas – IBEF	10
Instituto de Ciências da Educação – ICED	12
Instituto de Ciências da Sociedade – ICS	10
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA	10
Instituto de Engenharia e Geociências – IEG	10
Instituto de Saúde Coletiva – ISCO	3

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL

1.1 Possibilitar aos discentes de Graduação da UFOPA, regularmente matriculados, cursar atividades acadêmicas em outras Instituições de Ensino Superior (IES) no ano de 2015.

1.2 Proporcionar o desenvolvimento acadêmico, científico, cultural e pessoal, decorrente do intercâmbio cultural, acadêmico e da ampliação de vivências e experiências.

1.3 Promover a interação entre Instituições de Ensino para contribuir com a formação e com o desenvolvimento das competências integrais dos estudantes.

1.4 Ampliar as possibilidades de construção de conhecimentos dos estudantes, por meio de práticas educativas, sociais e culturais em outras IFES.

2. PÚBLICO ALVO

2.1- Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação na UFOPA.

3. NÚMERO DE BOLSAS

3.1 Serão disponibilizadas 55 (cinquenta e cinco) bolsas de estudo entre os Institutos a serem destinados aos discentes selecionados no Programa, regularmente matriculados nos semestres letivos de 2015 na UFOPA.

3.2. Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para algum Instituto, poder-se-á realizar o remanejamento das vagas, bolsas de estudo entre Institutos, conforme supervisão, orientação e homologação da PROEN.

3.2.1- Os casos de não preenchimento previstos no item supracitado se refere à inexistência de candidatos à vaga ou a não aprovação de candidatos à bolsa de mobilidade, decorrente da falta de atendimento aos critérios previstos neste Edital.

3.2.2 O eventual remanejamento das vagas/ bolsas de estudo entre Institutos será discutido e deliberado em reunião conjunta entre a PROEN e os Comitês de Mobilidade.

4. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE

4.1- A seleção dos projetos se faz no âmbito de cada Instituto através de um **Comitê de Mobilidade de Avaliação e Seleção**, instituído por portaria, considerando as bolsas disponíveis.

4.2-A cópia da portaria deste Comitê deverá ser enviada à Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN para que esta possa acompanhar e assessorar os trabalhos do referido comitê.

4.3- O discente deverá escrever e submeter o projeto juntamente com um professor-orientador na UFOPA;

4.4- A Temática a ser definida no projeto de mobilidade do Instituto deve estar de acordo com os critérios de seleção especificados no item 6 do presente edital.

4.5- O discente que estiver submetendo o projeto deverá anexar ao projeto:

- a) o **Aceite** do professor da Instituição que irá recebê-lo;
- b) Currículo lattes, devidamente comprovado;
- c) Histórico Universitário atualizado;
- d) Comprovante de Matrícula.

4.7- Para que os discente submeta o projeto, este deve atender aos pré-requisitos especificados no item 7 do presente edital, caso não atenda este será automaticamente desclassificado.

4.8- Os Comitês de Mobilidade de Avaliação e Seleção dos Institutos deverão encaminhar seus respectivos projetos de mobilidade selecionados, levando em consideração o quantitativo de vagas destinadas ao seu respectivo Instituto, **via protocolo (sala 134, UFOPA/Campus Amazônia, térreo) em um único processo** à Coordenação de Projetos Educacionais para Análise técnica por parte da PROEN. Ver modelo em anexo 01 deste Edital.

4.9- Prazo de submissão dos projetos:

- a) Inscrição dos projetos pelos discentes com a orientação do professor: **17/03 a 27/04/15**, a ser enviado ao Comitê de Mobilidade de Avaliação e Seleção do Instituto.
- b) Seleção dos Projetos pelo Comitê de Mobilidade de Avaliação e Seleção do Instituto: **28/04 a 30/04/15**.
- c) Encaminhamento dos Projetos de Mobilidade aprovados pelo Instituto respectivo à CPE/PROEN: **01/05 a 04/05/15**.
- d) Análise técnica dos Projetos pela PROEN: **05/05 a 07/05/15**.

4.10- Os Institutos deverão estar aptos, sem pendência de relatórios de mobilidade de editais anteriores, para devida análise técnica por parte da PROEN.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE MOBILIDADE DAS UNIDADES

5.1 São atribuições do Comitê:

- a) Organizar, supervisionar e gerenciar as ações previstas para o bom desenvolvimento do Programa de Mobilidade.
- b) Selecionar os projetos de Mobilidade de sua respectiva Unidade Acadêmica, considerando as vagas pré-estabelecidas pela PROEN.
- b) Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas concedidas do Programa de Mobilidade.
- c) Propor sugestões para a execução dos Projetos e Planos de Mobilidade, visando à correção e o aperfeiçoamento do Programa.
- d) Acompanhar e avaliar o Programa de Mobilidade.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE

- 6.1- Qualidade do argumento;
- 6.2- Relevância da proposta considerando o processo formativo do aluno;
- 6.3- Propriedade dos procedimentos metodológicos;
- 6.4- Cronograma de execução das atividades do Projeto.
- 6.5- Os discentes deverão atender aos pré-requisitos estabelecidos no item 7 do presente edital.

7. PRÉ-REQUISITOS DOS BOLSISTAS A SEREM CONSIDERADOS PELOS INSTITUTOS NA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Os discentes deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação na UFOPA;
- 7.2- Ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso;
- 7.3- Apresentar Índice de Desempenho Acadêmico Geral (IDAg) ou Coeficiente de Rendimento Geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- 7.4- O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IES receptora, conforme rol das instituições participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional do Instituto;
- 7.5- Apresentar o Aceite da Instituição receptora;
- 7.6- Aceitação de um (a) professor(a) da UFOPA para ser o contato com a instituição receptora e responsável pelo acompanhamento do aluno.
- 7.7 – NÃO poderão candidatar-se ou serem selecionados discentes contemplados anteriormente com bolsas de estudo de mobilidade externa temporária nacional pela PROEN, ou outros programas de intercâmbio estudantil ofertados pela UFOPA.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

- 8.1-O valor total será de **R\$ 3.500,00**, a ser pago como parcela única destinada aos custeios de passagens, alimentação, transporte e estadia dos discentes contemplados.
- 8.2- Os valores para o custeio das Bolsas do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional são oriundos de repasse orçamentário efetivado pela PROEN, por meio do empenho **UGR: 151796 – PTRES: 088803 – FONTE 0100 – PI: F0934G01MAN – ND: 339018**.
- 8.3- É vedado ao professor-orientador perceber qualquer valor da bolsa do discente. Caso isto aconteça a PROEN deverá ser imediatamente comunicada para providências.

9. DEVERES DO DISCENTE

- 9.1 - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade, juntamente com os recibos de passagens para fins de prestação de contas, que deverá ser entregue no prazo de 60 dias na Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, sala 413, 4º andar, Campus Amazônia;
- 9.2- Apresentar ficha de frequência à PROEN, especificando dias, turno e horas, devidamente assinada pelo(a) orientador(a) da Universidade que o receberá;
- 9.3- Apresentar certificado ou declaração das atividades desenvolvidas na IES receptora à PROEN.

10. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- a) Orientar na confecção do projeto e plano de atividades do discente a ser submetido ao Comitê de Mobilidade de Avaliação e Seleção de seu respectivo Instituto;

- b) Assistir o discente em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- c) Comunicar à Coordenação de Projetos Educacionais casos de desligamento ou substituição do discente em até 7 (sete) dias;
- d) Participar da elaboração do Relatório de Atividades do discente, que deverá ser entregue até 60 dias após o período de mobilidade;
- e) Subsidiar a interlocução com a IES receptora.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO DOS DISCENTES APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PELA PROEN (DIA 08/05/2015)

11.1- Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

- a) ficha de cadastro do bolsista (modelo próprio da PROEN);
- b) histórico universitário atualizado;
- c) cópia do comprovante de matrícula;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) termo de compromisso do bolsista assinado em três vias pelo bolsista e pelo(a) seu(sua) orientador(a); (modelo PROEN)
- g) Aceite da IES Receptora;
- h) Comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente);
- i) Plano de Atividades.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE(S)	PERÍODO
Solicitação das portarias dos Comitês de Mobilidade	MARÇO
Inscrições dos Projetos	17/03 a 27/04/15
Seleção dos Projetos pelo Comitê de Mobilidade de Avaliação e Seleção do Instituto	28/04 a 30/04/15
Encaminhamento dos Projetos de Mobilidade aprovados pelo Instituto respectivo à CPE/PROEN	01/05 a 04/05/15
Análise técnica dos Projetos pela PROEN	05/05 a 07/05/15
Divulgação do Resultado	08/05/15
Encaminhamento dos dados completos* dos discentes aprovados à PROEN (item 11)	11/05 a 15/05/15

12.1-Serão aceitos pedidos de reconsideração, por meio de requerimento devidamente fundamentado, até 48 horas após a divulgação do resultado dos projetos por parte da PROEN.

13. AVALIAÇÃO E RESULTADOS

13.1 – O Programa de Mobilidade será supervisionado e gerenciado no âmbito dos Institutos, por um comitê de mobilidade, e será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento, avaliação dos processos, dentre outros, a serem definidos em conjunto aos Institutos, assessorados pela PROEN.

13.2 – O discente fará jus ao certificado de mobilidade após entrega do Relatório de Atividades e os demais documentos expressos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do presente Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1- Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROEN, ouvidos os comitês de mobilidade dos Institutos.

14.2- Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 16 de março de 2015.



MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA
Pró-reitora de Ensino de Graduação - PROEN
Portaria nº 859, de 14 de Abril de 2014